

## RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

## **ESCOLA MUNICIPAL SATURNINO CABRAL**

#### 1. DADOS GERAIS

- 1.1 Modalidade: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO RDC № 007/2023
- 1.2 **Objeto:** a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL SATURNINO CABRAL** da Secretaria Municipal da Educação SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.
- 1.3 Processo Principal nº: 84639/2023 1.3.1 Processo Apenso nº: 136728/2023
- 1.4 Data de Recebimento dos Envelopes nº 01 − Propostas Técnicas e Envelopes nº 02 − Propostas de Preços e Abertura dos Envelopes nº 01 − 28/07/2023 às 09h30min
- 1.4.1 Data de Abertura dos Envelopes nº 02 19/10/2023 às 09h30m
- 1.4.2 Data de Abertura dos Envelopes nº 03 30/10/2023 às 14h00m

## 1. LICITANTES PARTICIPANTES:

#### **ESCOLA MUNICIPAL SATURNINO CABRAL**

- 1. GRADO ENGENHARIA LTDA
- 2. CONSÓRCIO ROMAS SOTERO
- 3. CONSTRUTORA KAZZA LTDA
- 4. CONSÓRCIO IDEAL-CHASTINET
- 5. CONSÓRCIO CS/GBM RDC № 007/2023
- 6. CONSÓRCIO CLAP & FFA
- 7. CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE
- 8. CONSÓRCIO BMV/FPE
- 9. CONSÓRCIO EDUCAR
- 10. AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA
- 2. BREVES CONSIDERAÇÕES ACERCA DAS FASES DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, PROPOSTAS DE PREÇOS (TÉCNICA E PREÇO) E HABILITAÇÃO.
- 3.1 Após a análise dos documentos das Propostas Técnicas, das Propostas de Preços, bem como dos documentos de habilitação pela **COPEL** e pelo setor técnico competente, **DIRE/SMED**, com emissão de Relatórios acostados nos seus respectivos processos apensos, obtiveram-se os resultados a seguir:

#### 3.1.1 LICITANTES CLASSIFICADOS NAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

## ESCOLA MUNICIPAL SATURNINO CABRAL

LICITANTES CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA	
CONSÓRCIO CS/GBM GBM RDC № 007/2023	425	
CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE	425	
CONSÓRCIO BMV/FPE	385	
CONSÓRCIO IDEAL-CHASTINET	340	



LICITANTES DESCLASSIFICADOS	MOTIVOS DA DESCLASSIFICAÇÃO
AGC ENGENHARIA	Não foram apresentadas certidões de acervo técnico em nome do responsável técnico indicado com as características e quantidades que atendam aos parâmetros e não foram apresentados atestados em nome da licitante com as características e quantidades que atendam aos parâmetros da área 1.  Não foram apresentadas certidões de acervo técnico em nome do responsável técnico indicado para a área 5.  Não foram apresentadas certidões de acervo técnico em nome do responsável técnico indicado e não foram apresentados atestados em nome da licitante que comprovem a aprovação dos projetos pelo órgão competente na área 6.  Não foram apresentadas certidões de acervo técnico em nome do responsável técnico indicado e não foram apresentados atestados em nome da licitante para a área 07. Conforme Tabela Padrão para pontuação da Proposta Técnica, descumprindo o item 9.1.2, do Anexo I – Anteprojeto do Edital.
CONSÓRCIO EDUCAR (METRO/COMPAC)	Não foi apresentado certidão de acervo técnico em nome do profissional indicado na qual o mesmo tenha assumido a responsabilidade pelos projetos da área em questão e os atestados apresentados não comprovam que os projetos de prevenção e combate a incêndio tenham sido aprovados pelo corpo de bombeiros, conforme Tabela Padrão para pontuação da Proposta Técnica, descumprindo o item 9.1.2, área 6, do Anexo I – Anteprojeto do Edital.
CONSÓRCIO CLAP/FFA	Foram apresentadas Certidões de Acervo Técnico de diversos profissionais para a mesma área 4, descumprindo o item 9.1.1.3 do Anexo I – Anteprojeto do Edital, conforme Tabela Padrão para Pontuação da Proposta Técnica - item 9.1.2 do Anexo I – Anteprojeto do Edital.  Não foram apresentados atestados profissionais e operacionais que comprovassem que os projetos de prevenção e combate a incêndio tenham sido aprovados pelo Corpo de Bombeiros, conforme Tabela Padrão para Pontuação da Proposta Técnica, descumprindo o item 9.1.2, área 6, do Anexo I – Anteprojeto do Edital.
CONSTRUTORA KAZZA	Foram apresentadas Certidões de Acervo Técnico de diversos profissionais para a mesma área, descumprindo o item 9.1.1.3 do Anexo I — Anteprojeto do Edital, sendo inviável proceder com a análise da qualificação técnica, conforme Tabela Padrão para Pontuação da Proposta Técnica - item 9.1.2 do Anexo I — Anteprojeto do Edital.
GRADO ENGENHARIA	Foram apresentadas Certidões de Acervo Técnico de diversos profissionais para a mesma área, descumprindo o item 9.1.1.3 do Anexo I — Anteprojeto do Edital, sendo inviável proceder com a análise da qualificação técnica, conforme Tabela Padrão para Pontuação da Proposta Técnica - item 9.1.2 do Anexo I — Anteprojeto do Edital.



	comprovassem que os projetos de prevenção e combate a
CONSÓRCIO ROMAS/SOTERO	incêndio tenham sido aprovados pelo Corpo de Bombeiros, conforme Tabela Padrão para Pontuação da Proposta Técnica,
	descumprindo o item 9.1.2, área 6, do Anexo I – Anteprojeto do

apresentados

atestados

operacionais

que

foram

Não

#### 3.1.2 LICITANTES CLASSIFICADOS NAS PROPOSTAS DE PREÇOS (TÉCNICA E PREÇO)

## **ESCOLA MUNICIPAL SATURNINO CABRAL**

LICITANTES CLASSIFICADOS/ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DA LICITANTE
1º CONSÓRCIO QUALY-INO9VARE	7.989.995,98	425	430,80	429,04
2º CONSÓRCIO CS/GBM	8.080.524,13	425	425,90	425,66
3º CONSÓRCIO IDEAL/CHASTINET	7.648.605,36	340	450	417,00
4º CONSÓRCIO BMV/FPE	8.139.355,07	385	422,90	411,51

#### 3.1.3 LICITANTES HABILITADOS

Em sessão pública do dia 01/12/2023, após recurso e Nova Classificação conforme 4ª Ata da sessão pública acostada aos autos dos processos apensos, em cumprimento ao regramento do art. 89 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e item 12.1.12 do edital, passou-se à abertura do **Envelope nº 03 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, do licitante classificado em 1º lugar.

Os documentos de habilitação das licitantes em epígrafe foram analisados posteriormente pela Comissão Setorial Permanente de Licitação, bem como os documentos relativos à qualificação técnica pela Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar — DIRE/SMED, constatando-se o cumprimento de todos os requisitos editalícios, referentes aos documentos de habilitação, declarando-se <u>HABILITADO e VENCEDOR</u> o licitante a seguir:

## **ESCOLA MUNICIPAL SATURNINO CABRAL**

LICITANTE CLASSIFICADO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	Nota Da Proposta De Preços	NOTA FINAL DO LICITANTE
CONSÓRCIO QUALY-INO9VARE	7.989.995,98	425	430,80	429,04

Em tempo, sinaliza-se que não houve situação de empate ficto entre os participantes, não ocorrendo, desta forma, a aplicação das prerrogativas da LC nº 123/06 quanto ao mesmo.

## 4. DA FASE RECURSAL

De acordo com o Art. 94 do Decreto Municipal nº 24.868/2014, a fase recursal é única, ocorrendo após o término da fase de habilitação do vencedor, pelos licitantes que manifestaram, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em atendimento ao que preceitua o art. 95 do Decreto em epígrafe.

Isto posto, publicado o Resultado do Julgamento de Habilitação com a Declaração do vencedor, no DOM, DOU e Jornal Correio da Bahia, bem como divulgado o Relatório de Julgamento de Habilitação no sítio oficial da PMS,



<u>www.compras.salvador.ba.gov.br</u>, conforme documentos acostados aos autos dos seus respectivos processos apensos, **concedendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões dos recursos pelos licitantes que manifestaram previamente a intenção de recorrer das demais fases do presente certame, bem como para os licitantes que desejassem recorrer desta fase de habilitação, conforme Art. 94 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e item 12.1.14.9 do edital, <u>houve interposição de recurso por parte do licitante participante em epígrafe.</u>** 

#### **4.1 JULGAMENTO DO RECURSO**

RECORRENTE: CONSTRUTORA KAZZA LTDA

Por todos os argumentos ventilados, os membros da COPEL — Comissão Setorial Permanente de Licitação — respaldados pela Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar e pela lei que rege o certame, Lei Federal nº 12.462/2011, bem como pela Lei Municipal nº 24.868/2014, decide JULGAR IMPROCEDENTE o Recurso Administrativo, deixando de acolher os pedidos da Recorrente quanto as questões suscitadas, mantendo a desclassificação da CONSTRUTORA KAZZA LTDA por não ter atendido a todas as exigências do Instrumento Convocatório.

#### 4. DA DECISÃO FINAL

Do exposto, o Presidente e demais membros da COPEL, após constatado o cumprimento de todos os requisitos editalícios quanto à Proposta Técnica, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, decidem por <u>MANTER</u> <u>VENCEDOR</u> o licitante a seguir referenciado, por ter cumprido todos os requisitos habilitatórios do edital e seus anexos:

## **ESCOLA MUNICIPAL SATURNINO CABRAL**

LICITANTE CLASSIFICADO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DO LICITANTE
CONSÓRCIO QUALY-INO9VARE	7.989.995,98	425	430,80	429,04

À consideração superior para conhecimento e deliberação acerca da ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL do RDC nº 007/2023.

Outrossim, após a homologação final do certame pela Autoridade Superior, o resultado de julgamento de recursos e da licitação homologada, contendo o valor do orçamento estimado do presente certame, por lote, (art. 48 do Decreto Municipal n º 24.868/2014), será encaminhado para publicação no DOM, DOU e Jornal de grande circulação.

Os julgamentos dos recursos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da PMS, <u>www.compras.salvador.ba.gov.br</u> para acesso pelos recorrentes e demais licitantes participantes.

Em, 19 de dezembro de 2023.

## COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL PORTARIA № 541/2023

Albino Gonçalves dos Santos Filho PRESIDENTE INTERINO

Mariana Alcântara Oliveira MEMBRO Iana Brito Melo MEMBRO

Williana Morais da Silva MEMBRO